São Paulo,

Excelentíssimo Senhor Deputado
XXXXX
Líder do Partido….

Assunto: Projeto de Lei nº 1263/2020

Ilustre Parlamentar,

Tramita nessa Casa Legislativa o PL em epígrafe que propõe a redução temporária das anuidades devidas por profissionais aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional. Caso a proposta de autoria do Deputado Júnior Mano (PL/CE) seja aprovada, as anuidades do ano em curso seriam zeradas, enquanto que para 2021 haveria uma redução de 50%. Segundo justificou o autor, tal proposta se encaixa nas ações de auxílio promovidas pelos governos para mitigar os danos decorrentes da queda da atividade econômica causada pela pandemia de Covid-19.

Em que pese a louvável preocupação do autor do projeto, são várias as razões que recomendam sua rejeição. A principal delas é que a medida simplesmente inviabilizará o funcionamento dos Conselhos que, por serem autarquias públicas que não recebem recursos da União, dependem exclusivamente das anuidades para financiar a estrutura necessária à manutenção de seu aparato fiscalizatório.

Além de colocar em xeque o funcionamento dos Conselhos, o PL poderá determinar a própria extinção de muitas entidades. Isso porque a ideia de zerar as anuidades deste ano significaria, conforme prevê o projeto, a obrigação de que os valores já recebidos sejam devolvidos. A possibilidade de que a devolução ocorra por meio de abatimentos em anuidades futuras somente poderá ser adotada se o profissional concordar.

Ora, o PL em questão foi apresentado em 30/03/2020, quando a maioria dos profissionais já havia quitado a anuidade de 2020. Vale esclarecer que muitos Conselhos oferecem descontos substanciais a quem opta por antecipar o recolhimento da taxa. Encontramo-nos na metade do exercício, sendo certo que os Conselhos, notadamente os menores, já usaram parte considerável do que arrecadaram para pagar as despesas inerentes às suas atividades. Como, então, obrigá-los a devolver recursos que não possuem mais?

Os Conselhos não são insensíveis às dificuldades eventualmente enfrentadas por todos os profissionais. Além de oferecer descontos que podem chegar a 40%, no caso dos aposentados, e a 20%, para os demais Químicos, o Conselho Federal de Química (CFQ), há quase 30 anos, isenta de cobrança os profissionais em situação de desemprego. Neste ano, em razão da crise desencadeada pela pandemia de Covid-19 e antecipando-se às obrigações que pudessem ser impostas por leis, o CFQ adiou de março para junho o recolhimento das anuidades.

Ao definir o rol de profissões regulamentadas e submeter seus integrantes ao escrutínio dos Conselhos de Fiscalização, o legislador teve a intenção de prover a sociedade de um poderoso instrumento de proteção de seus direitos e interesses. Ao contrário do que muitos pensam ou dizem para deslegitimá-los e atacar sua importância, os Conselhos não são órgãos corporativos e tampouco se assemelham aos sindicatos de trabalhadores. A função de entidades como a nossa é zelar para que a sociedade tenha acesso a produtos e serviços seguros, eficientes e que sejam produzidos/oferecidos de acordo com os princípios éticos e normas técnicas e legais vigentes.

Logo, senhor deputado, colocar em risco o funcionamento e até mesmo a sobrevivência dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional – como ameaça o PL 1263/2020 – significará alijar o consumidor brasileiro de um meio de controle eficiente que tem como grandes diferenciais os fatos de: 1) Não onerar os cofres públicos, posto que sobrevivem única e exclusivamente das anuidades e outras taxas pagas pelos integrantes da respectiva Classe laboral; 2) É gerido por representantes eleitos pela Classe e que tem em seus cargos-chave especialistas em suas áreas de formação, contratados via concurso público, o que proporciona resultados mais assertivos, rápidos e baratos.

É importante acrescentar que os Conselhos não limitam sua atuação à fiscalização do exercício profissional. Grande parte deles se preocupa em criar condições para facilitar o aperfeiçoamento técnico dos integrantes da Classe, a partir da promoção de cursos, congressos, seminários e a realização de convênios com instituições de ensino.

Os Conselhos disponibilizam, ainda, relevantes serviços de esclarecimento, divulgando informações e prestando esclarecimentos sobre temas de interesse de toda a sociedade. Apenas para citar alguns exemplos relacionados ao Covid-19, o Conselho Federal de Química elaborou uma cartilha destinada a ensinar a população a como usar corretamente a água sanitária. Esse material chamou a atenção de órgãos de imprensa de todo o País, que entrevistaram representantes da entidade para obter esclarecimentos adicionais.

Também no âmbito da pandemia, o CFQ e o Conselho Regional de Química de São Paulo desenvolveram estudos sobre as cabines/túneis de desinfecção que várias cidades começaram a instalar sob o argumento que tais dispositivos seriam capazes de eliminar focos do novo coronavírus que estariam presentes na pele, roupas e pertences das pessoas. Em nota oficial divulgada em 30/04, as entidades e a Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Higiene, Limpeza e Saneantes de Uso Doméstico e de Uso Profissional (Abipla) concluíram que não há comprovação científica quanto à eficácia desses dispositivos. O documento foi enviado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que, em 07/05, publicou uma Nota Técnica confirmando o conteúdo de nossa nota oficial. Neste momento, estamos enviando cópias da nota oficial e da Nota Técnica aos prefeitos de várias cidades paulistas alertando-os sobre a ineficácia das tais tendas/túneis de desinfecção de pessoas e recomendando que optem por empregar os escassos recursos públicos em ações comprovadamente eficazes na mitigação da pandemia.

Concordamos ser inegável e justa a preocupação social do ilustre autor do PL nº 1263/2020. Contudo, é preciso sopesar que os Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional têm, mais que uma preocupação, uma obrigação social com os milhares de servidores e suas famílias, que dependem da saúde financeira desse sistema para garantir seus empregos e salários. Assim, favorecer por dois anos consecutivos, como prevê o projeto, um grupo de pessoas significará, ao mesmo tempo, jogar na incerteza e causar enormes danos a outro contingente de brasileiros que, em muitos casos, pode ser até mais vulnerável.

Na expectativa de lhe ter fornecido subsídios para levá-lo e a bancada que comanda a concluírem pela impertinência do PL nº 1263/2020, ficamos à disposição para o fornecimento de informações adicionais.

Atenciosamente,

_____

Hans Viertler
Presidente